

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Prêmio Fapes de Ciência, Tecnologia, Inovação e Popularização de CT&I, estabelecendo normas quanto ao seu objetivo, estrutura, forma de seleção, premiação financeira, divulgação de resultados, cerimônia de premiação e impedimentos.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CCAF/FAPES, no uso de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado proferida em sua 02ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a norma que institui e regulamenta o Prêmio Fapes de Ciência, Tecnologia, Inovação e Popularização de CT&I, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de abril de 2026.

Rodrigo Varejão Andreão
Presidente do CCAF

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

PRÊMIO FAPES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DE CT&I

1. DA INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO

Fica instituído o Prêmio Fapes de Ciência, Tecnologia, Inovação e Popularização de CT&I, com a finalidade de reconhecer e valorizar iniciativas, trajetórias e contribuições relevantes nas áreas de pesquisa, extensão, inovação e difusão científica desenvolvidas no Estado do Espírito Santo.

2. DOS OBJETIVOS

O Prêmio tem como objetivos:

- I – Valorizar a relevância, o impacto e a aplicabilidade da pesquisa, da extensão e da inovação para o desenvolvimento do Espírito Santo;
- II – Reconhecer a excelência de pesquisadores, extensionistas, empreendedores e jornalistas vinculados a projetos apoiados pela Fapes;
- III – Promover a divulgação e a popularização da ciência, tecnologia e inovação;
- IV – Fortalecer a presença institucional da Fapes junto à sociedade.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. O Prêmio será organizado nas seguintes categorias:

- I – Categoria Projetos: destinada à premiação de projetos nas áreas de pesquisa, extensão e inovação fomentados pela Fapes;
- II – Categoria Destaque: destinada ao reconhecimento de trajetórias e atuações de destaque de pesquisadores, extensionistas e empreendedores vinculados a projetos fomentados pela Fapes;
- III – Categoria Popularização da CT&I: destinada à premiação de matérias jornalísticas relacionadas a projetos fomentados pela Fapes.

3.2. Cada categoria poderá ser dividida em subcategorias específicas, com requisitos, etapas de seleção e critérios de avaliação próprias definidas no edital de chamada pública.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção observará procedimento público, imparcial e transparente, podendo compreender as seguintes etapas:

- I – Habilitação;
- II – Análise por avaliadores *ad hoc*;
- III – Votação, por decisão de um Comitê de Especialistas nas categorias Projetos e Destaque, e por votação popular na Categoria Popularização de CT&I.

4.2. As regras para a chamada pública obedecerão ao disposto nesta Resolução e aos demais critérios estabelecidos no edital específico do Prêmio.

5. DA PREMIAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Os vencedores receberão certificado e premiação financeira na forma de prêmio, pago diretamente ao premiado, pessoa física, conforme a classificação obtida.

5.2. Em cada subcategoria serão premiados o 1º lugar e duas menções honrosas com os seguintes valores, a serem especificados nos editais do Prêmio:

I – 1º lugar: até 2.430,00 VRTEs;

II – Menção honrosa: até 1.620,00 VRTEs.

5.3. Os valores indicados no item anterior são brutos, devendo incidir sobre eles o recolhimento de Imposto de Renda.

5.4. O prêmio tem natureza de reconhecimento institucional e não caracteriza vínculo empregatício ou contratual com a Fapes.

5.5. O pagamento será realizado em parcela única, mediante informação de dados bancários de conta corrente de titularidade do próprio premiado e no prazo definido em edital.

5.6. O pagamento está condicionado à regularidade cadastral e fiscal do premiado junto à Fapes e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao Prêmio constarão em dotação orçamentária própria da Fapes, devendo ser expressamente indicados no edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados do Prêmio serão divulgados nas seguintes etapas:

I – Resultado preliminar: publicado aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES) e conteúdo integral no site da Fapes, contendo as notas e a classificação provisória por categoria e subcategoria;

II – Resultado da Análise dos Avaliadores *ad hoc*: publicado aviso no DIO-ES e conteúdo integral no site da Fapes após análise dos recursos administrativos, com a classificação definitiva por categoria e subcategoria;

III – Resultado da Votação: publicado aviso no DIO-ES e conteúdo integral divulgado durante a cerimônia de premiação promovida pela Fapes, sendo divulgado, também, nos canais oficiais da Autarquia após o evento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra o Resultado Preliminar indicado no item 7.1.I desta Resolução poderá ser interposto recurso administrativo, o qual deverá observar o prazo e o procedimento estabelecido na Resolução CCAF nº 337/2024 e no edital de chamamento público.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. É vedada a participação no Prêmio, em qualquer categoria ou subcategoria, aos:

I – Servidores da Fapes e membros do Conselho Científico-Administrativo da Fapes, ativos ou que tenham atuado na Autarquia no ano de publicação do edital e nos 3 anos anteriores.

II – Cônjuges, companheiros e parentes, até o segundo grau, dos servidores mencionados no inciso anterior;

9.2. A constatação de impedimento em qualquer fase do processo implicará a desclassificação imediata da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas, os procedimentos, o cronograma e os critérios específicos de cada edição do Prêmio serão definidos em edital de chamada pública, publicado pela Fapes.

10.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Executiva da Fapes.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 10/04/2026 15:34:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2026 15:34:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SW7C7R>